Resolução nº : 1388/2005
Protocolo nº : 189155/04
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação da Sra. Ana Beatriz Barth Costamilan, Presidente da entidade, à época, para que, no exercício do direito ao contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV da C.F./88), se manifeste quanto ao contido no Parecer nº 1588/05 (fls. 166), da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Aplicar a Sra. Ana Beatriz Barth Costamilan, multa de R$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso II, do Provimento nº 36/98-TC.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas e inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 10 de março de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA